

TERMO DE CONTRATO



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA
VALDEMAR R MOURA, CONFORME
ABAIXO:**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE, ÉRICO BARBOSA ALVES, inscrita no CPF nº 880.820.751-04, nomeado pela Portaria nº 1.132, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União de 01/09/2020 da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a VALDEMAR R MOURA, inscrita no CNPJ nº 22.852.793/0001-00, com sede na Avenida Guanabara, nº 754, Bosque, Sena Madureira/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. VALDEMAR RODRIGUES DE MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 057684, SSP/AC e CPF nº 095.827.892-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.001517/2020-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019(7º Batalhão de Engenharia e Construção-Mex/AC), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Valdemar R. Moura', written in a cursive style.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte fluvial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. VALDEMAR R MOURA

3. CNPJ:22.852.793/0001-00

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|----------------------|------------|-------------------|--------------------|
| 5 | Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. Eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC ou Sena Madureira-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. | Kg | 5000 | R\$ 0,64 | RS 3.200,00 |
| 6 | Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo Santa Rosa do Purus -AC para Manoel Urbano-AC ou Sena Madureira-AC. | Kg | 5000 | R\$ 0,69 | RS 3.450,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | RS 6.650,00 |



4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/10/2020 e encerramento em 18/10/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$6.650,00(seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200380

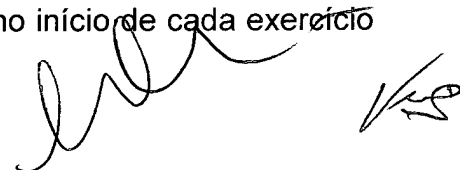
Fonte:0100000000

Programa de Trabalho:06122003220000001

Elemento de Despesa:339039

PI:PF99900AG20

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício



financeiro.

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

10. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

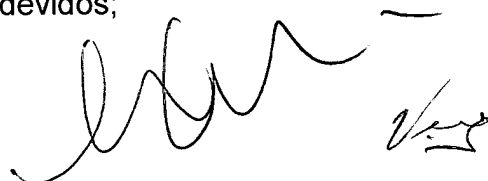
13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

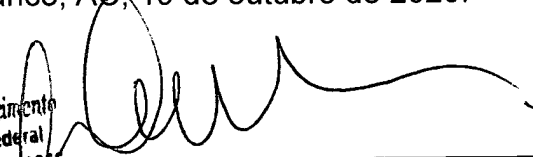

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco/AC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco, AC, 19 de outubro de 2020.


 Larissa Magalhães Nascimento
Delegada de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula 11256
Superintendente Regional da SR/PF/AC em exercício


ERICO BARBOSA ALVES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/AC
CONTRATANTE



Valdemar Rodrigues de Moura
VALDEMAR RODRIGUES DE MOURA
Representante legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Christine de Oliveira Souza

(Nome Completo da Testemunha)

Identidade nº 0293262

CPF/MF nº 57289417291

Paula Caroline J. Oliveira

(Nome Completo da Testemunha)

Identidade nº 109680689

CPF/MF nº 35245927837

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2020 | Edição: 210 | Seção: 3 | Página: 148

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 200380

Nº Processo: 08220001517202095.

PREGÃO SRP Nº 33/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 22852793000100. Contratado : VALDEMAR R MOURA -.Objeto: Contratação de serviço de transporte fluvial. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e 10520/2002 .Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021. Valor Total: R\$6.650,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800327. Data de Assinatura: 19/10/2020.

(SICON - 03/11/2020) 200380-00001-2020NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Set20 NUMERO: 2020NE800327
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC
CNPJ : 00394494/0019-65 FONE: 068-3212-1251 E 3212-1242
ENDereco : ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69915-630

CREDOR : 22852793/0001-00 - VALDEMAR R MOURA
ENDERECO : GUANABARA 754 BOSQUE
MUNICIPIO : 0145 - SENA MADUREIRA UF: AC CEP: 69940-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESAS COM A CONTRATACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERI
AIS DIVERSOS. CONFORME DESPACHO 15861213. PROC ORIGEM: 05000332019

CLASS : 1 30108 06122003220000001 189990 0144000000 339039 200380 PF999ROAG20
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64045009436202082
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 6.650,00
SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICIO

ND: 339039 SUBITEM: 74 -FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITARIO: 0,64
VALOR DO SEQ. : 3.200,00

TRANSPORTE MARITIMO E FLUVIAL DE PESSOAL / CARGA
000003182
Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC ou Sena Madureira-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC.

SUBTOTAL : 3.200,00

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 15Set20 NUMERO: 2020NE800327 PROCESSO: 64045009436202082
EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC
CREDOR : 22852793/0001-00 - VALDEMAR R MOURA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 5.000 VALOR UNITARIO: 0,69
VALOR DO SEQ. : 3.450,00

TRANSPORTE MARITIMO E FLUVIAL DE PESSOAL / CARGA
000003182

Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo Santa Rosa do Purus -AC para Manoel Urbano-AC ou Sena Madureira-AC.

T O T A L : 6.650,00

ANA TELMA RIBEIRO SILVA
ORDENADOR SUBSTITUTO

FILIPE FERNANDES LOPES
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO**, Gestor Financeiro, em 21/09/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA TELMA RIBEIRO SILVA**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 21/09/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16051503** e o código CRC **01991BC6**.